

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

Pedido de Compra Conveniar nº 12691/2026/FAIFCE

Projeto: “Ciclo de Incubação em Inovação e Validação Tecnológica de Startups em Bioeconomia do Acre com Base no Modelo CERNE”.

Modalidade: contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência estabelece as condições para aquisição de materiais de expediente e consumo, destinados ao apoio às atividades do projeto acima identificado, e orienta os fornecedores interessados na apresentação de propostas.

A contratação será instruída conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, observadas as regras internas da FAIFCE e as orientações do despacho jurídico inicial.

A preferência do local de compra/aquisição de itens deve ser na região da Amazônia Ocidental e Amapá, de acordo com o art. 15 da RESOLUÇÃO Nº 2, de 31 de março de 2020, do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia-CAPDA, determina que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros destinados aos projetos prioritários deverão ser aplicados na área de abrangência de atuação do CAPDA, compreendendo a Amazônia Ocidental e o Estado do Amapá.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 24 (vinte e quatro) itens de material de expediente e consumo — papelaria, papéis especiais, descartáveis de copa e materiais de apoio — conforme especificações e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, para apoiar a execução das atividades da Incubadora de Empresas do IFAC (INCUBAC), no âmbito do Projeto “Ciclo de Incubação em Inovação e Validação Tecnológica de Startups em Bioeconomia do Acre com Base no Modelo CERNE”.

1.2. O projeto é executado pelo Instituto Federal do Acre (IFAC), com recursos de convênio/parceria de PD&I celebrado com o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (IDESAM), no âmbito do Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio/SUFRAMA), com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), responsável pela gestão administrativa e financeira da contratação.

1.3. A contratação será realizada por dispensa em razão do valor, sem constituição de Ata de Registro de Preços. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela FAIFCE, conforme cronograma e necessidade efetiva do projeto, respeitados os quantitativos e o valor total contratado.

1.4. O enquadramento por valor deverá observar o somatório das despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício financeiro, para evitar fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de fornecimento e todas as entregas deverão respeitar a vigência do projeto, com encerramento previsto em 22/08/2027.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atividade 1 – Gestão da Incubadora e de seus Relacionamentos Institucionais é executada ao longo do ciclo do projeto e dá suporte às demais atividades, incluindo Sensibilização, Prospecção e Seleção; Desenvolvimento dos Empreendimentos; Graduação e Negócios; Marketing e Mercado; e Avaliação de Desempenho.

2.2. O Plano de Ação prevê, no item 1.4.5 (Entregável E1.4 – Aquisição de equipamentos e materiais), a aquisição de materiais de consumo, escritório, limpeza e apoio às startups, com previsão orçamentária de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a rubrica indicada.

2.3. Os materiais solicitados são necessários para a produção, organização e arquivamento de registros documentais, atas, listas de presença, relatórios técnicos, formulários de monitoramento e planos de desenvolvimento das startups, bem como para apoiar atividades de sensibilização, oficinas, reuniões e demais ações previstas no projeto.

2.4. A aquisição busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades da INCUBAC e à documentação comprobatória dos resultados e indicadores do projeto. Os materiais também poderão apoiar transversalmente as demais atividades, por serem insumos de uso corrente da equipe e das startups incubadas.

A aquisição de bens e serviços deverá observar, preferencialmente, a contratação de fornecedores localizados na região da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 15 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2020, do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), que estabelece que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros destinados aos projetos prioritários deverão ser aplicados na área de abrangência de atuação do CAPDA, compreendendo a Amazônia Ocidental e o Estado do Amapá.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
01	Estilete profissional emborrachado, lâmina de 18 mm, com trava de segurança e 10 lâminas sobressalentes	UNID	05
02	Fita adesiva transparente (durex) 12 mm x 50 m	UNID	10
03	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30 m	UNID	05
04	Fita crepe 45 mm x 50 m	UNID	05

ITEM	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
05	Papel fotográfico A4 autoadesivo 180 g – pacote com 50 folhas. Tecnologia de impressão e acabamento brilhante.	PCT	05
06	Papel fotográfico A4 autoadesivo 135 g – pacote com 10 folhas. Tecnologia de impressão e acabamento brilhante.	PCT	20
07	Papel fotográfico A4 autoadesivo dupla face – pacote com 20 folhas. Tecnologia de impressão e acabamento brilhante.	PCT	05
08	Papel fotográfico A3 autoadesivo 130 g – pacote com 20 folhas. Tecnologia de impressão e acabamento brilhante.	PCT	03
09	Copos descartáveis (200 ml) – pacote com 100 unidades. De plástico transparente.	PCT	20
10	Guardanapos de papel 21 cm x 22 cm, branco, folha simples – pacote com 100 unidades.	PCT	10
11	Caneta esferográfica Cristal precisão, azul, ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada – caixa com 50 unidades	CX	04
12	Caneta esferográfica Cristal precisão, preta, ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada – caixa com 50 unidades	CX	04
13	Lápis grafite nº2 HB Sextavado Evolution – caixa com 72 unidades	CX	03
14	Lapiseira técnica Profissional 0.7 mm, preto – caixa com 12 unidades	CX	02
15	Grafite 0,7 mm HB – tubo com 12 minas	UNID	24
16	Papel sulfite A4, 75 g – resma com 500 folhas	RESMA	10
17	Papel sulfite A3, 75 g – resma com 500 folhas	RESMA	02
18	Papel Kraft (madeira) A4 120 g/m ² – pacote com 50 folhas	PCT	10
19	Papel Kraft (madeira) A4 180 g/m ² – pacote com 50 folhas	PCT	05
20	Bloco adesivo tipo post-it 76 mm x 76 mm – embalagem com 4 blocos coloridos de 100 folhas cada	UNID	10
21	Pasta L transparente A4 – pacote com 10 unidades	PCT	03
22	Envelope branco, formato A4 – pacote com 100 unidades	PCT	02
23	Envelope A4 kraft (madeira) – pacote com 100 unidades	PCT	02

ITEM	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
24	Perfurador de papel grande, capacidade para 200 folhas, conforme capacidade nominal do fabricante	UNID	01

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa está prevista na rubrica **“Material de Consumo”**, vinculada à Atividade 1 – Gestão da Incubadora e de seus Relacionamentos Institucionais, conforme item 1.4.5 do Plano de Ação, com previsão geral indicada de R\$ 8.000,00.

4.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.581,70 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sujeito à confirmação pelas cotações e à validação financeira do Setor de Projetos da FAIFCE. O saldo aritmético entre a previsão de R\$ 8.000,00 e a estimativa é de R\$ 4.418,30, mas não representa, isoladamente, saldo livre para outras despesas.

4.3. O Setor de Projetos da FAIFCE deverá confirmar a suficiência financeira e a adequação do subitem orçamentário aos materiais de expediente e consumo, considerando também outras despesas previstas na mesma rubrica.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1. O fornecimento ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pela FAIFCE, podendo ser parcelado conforme a necessidade do projeto e a programação acordada com a Coordenação, sem obrigação de aquisição de quantitativos além dos efetivamente autorizados.

5.2. A contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente acordado e formalizado.

5.3. Qualquer pedido de prorrogação deverá ser apresentado por escrito antes do término do prazo, com justificativa e documentação pertinente, e dependerá de aprovação formal da FAIFCE.

5.4. Todas as entregas deverão ocorrer dentro da vigência do projeto, cujo encerramento está previsto para 22/08/2027.

5.5. O recebimento e a conferência serão realizados por Muller Padilha Gonçalves, Apoio Técnico, sob supervisão de Francieli Bender Maritan, Coordenadora do Projeto, ou por outros responsáveis formalmente designados.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita, acompanhados de nota fiscal detalhada. A FAIFCE poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais divergentes, danificados ou inadequados.

5.7. A contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias corridos após notificação, os materiais recusados por defeito, avaria ou desconformidade, sem custo adicional.

5.8. Local de entrega: INCUBAC – Incubadora de Empresas do IFAC, Campus Rio Branco, Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69903-068, em horário comercial, mediante agendamento ou instrução da Autorização de Fornecimento.

5.9. A nota fiscal deverá identificar o projeto e conter os dados necessários à tramitação do pagamento, conforme orientação da FAIFCE. Dados bancários, quando necessários, poderão ser informados em documento próprio ou no campo apropriado da nota fiscal.

6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor deverá apresentar proposta comercial com identificação da empresa, CNPJ, descrição individual dos itens ofertados, marca/fabricante quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, preço total por item, valor global, prazo de validade da proposta e prazo de entrega.

6.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3. Para fins de habilitação da empresa selecionada, deverão ser solicitados, conforme aplicável e nos termos das orientações da FAIFCE: comprovante de inscrição no CNPJ; ato constitutivo/contrato social e alterações pertinentes; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração ou consulta relativa aos cadastros oficiais de empresas/entidades sancionadas, conforme procedimento adotado pela FAIFCE.

6.4. A documentação poderá ser verificada diretamente nos sítios oficiais dos órgãos emissores, devendo os comprovantes de consulta ser juntados ao processo.

6.5. A FAIFCE/Setor de Compras deverá buscar, preferencialmente, no mínimo três cotações válidas. Se não for possível obter esse número, deverá ser registrada justificativa, conforme as regras e orientações internas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas ou desconformidades.

7.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à entrega e indicar o local e o responsável pelo recebimento.

7.3. Receber e conferir os materiais, rejeitando aqueles que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a entrega, o recebimento e o atesto da nota fiscal, observadas as exigências documentais aplicáveis.

7.5. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos ou descumprimento de prazo e estabelecer prazo razoável para saneamento, quando cabível.

7.6. Não assumir compromissos da contratada com terceiros nem responsabilidade por danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, marcas eventualmente propostas e prazos aceitos.

8.2. Incluir nos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, embalagens, frete, seguro e demais despesas necessárias à entrega.

8.3. Substituir, às suas expensas, materiais recusados por defeito, avaria ou desconformidade.

8.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

8.5. Comunicar por escrito, com antecedência, fatos que possam impedir o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e comprovação.

8.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o fornecimento sem autorização expressa, quando aplicável.

8.7. Cumprir a legislação aplicável, inclusive a vedação ao trabalho de menores em condições proibidas por lei.

8.8. Indicar representante/preposto para tratar das questões relacionadas à entrega e à execução do fornecimento.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Será adotado o critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantidades, prazos e demais condições deste Termo de Referência.

9.2. Propostas com especificações incompatíveis, ausência de informações essenciais ou preços/condições que impeçam a comparação objetiva poderão ser desconsideradas mediante justificativa registrada no processo.

9.3. A escolha da proposta mais vantajosa deverá ser documentada, com a juntada das cotações recebidas, análise comparativa e justificativa para eventual desconsideração de proposta.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal válida, após a entrega e o atesto de conformidade pelo responsável designado, observados os procedimentos financeiros da FAIFCE.

10.2. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos e ser acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

10.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a comprovação pertinente para aplicação do tratamento tributário previsto na legislação.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a apresentação correta dos documentos, sem ônus para a contratante.

10.5. Antes do pagamento, a FAIFCE verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores e aos cadastros pertinentes, juntando os comprovantes ao processo.

10.6. O pagamento será realizado por meio admitido pelos procedimentos da FAIFCE, em conta de titularidade da contratada ou por outro meio formalmente aceito. Não haverá exigência de conta exclusiva no Banco do Brasil.

10.7. Não será realizado pagamento antecipado. O pagamento ocorrerá somente após a entrega e o recebimento dos materiais, a apresentação da documentação fiscal e o respectivo atesto.

10.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente devidas.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais com menor impacto ambiental, incluindo papéis reciclados ou provenientes de fontes certificadas, embalagens reduzidas ou recicláveis e produtos com informações claras de composição.

11.2. Os materiais descartáveis deverão atender à finalidade de uso e às exigências aplicáveis, considerando-se alternativas recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental quando disponíveis e compatíveis com a necessidade do projeto.

11.3. As embalagens deverão ser destinadas adequadamente, com preferência pela separação e encaminhamento à reciclagem quando houver estrutura disponível. A exigência de sustentabilidade não poderá comprometer a segurança, a qualidade ou a finalidade dos materiais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o Decreto nº 8.241/2014, a Lei nº 14.133/2021, as regras internas da FAIFCE, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem condutas passíveis de apuração, entre outras: inexecução total ou parcial; atraso injustificado; não manutenção da proposta; não apresentação de documentos exigidos; apresentação de declaração ou documentação falsa; fraude; comportamento inidôneo; e prática de atos ilícitos relacionados à contratação.

12.3. A sanção será definida conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e a legislação aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

12.4. Multas e prejuízos apurados poderão ser deduzidos de valores devidos à contratada, quando juridicamente cabível, ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes, conforme a legislação aplicável e as orientações da FAIFCE.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O contratante designará colaborador(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência — **Muller Padilha Gonçalves (Bolsista Apoio Técnico)**, sob supervisão de **Francieli Bender Maritan (Coordenadora do Projeto)** —, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. O responsável registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, conferirá a conformidade dos materiais e solicitará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação deverá ser instruída com este Termo de Referência retificado, manifestação complementar do Setor de Projetos sobre a suficiência financeira e a adequação do subitem orçamentário, autorização de prosseguimento pela instância competente da FAIFCE, cotações, análise comparativa, justificativa da escolha do fornecedor e documentos de habilitação pertinentes.

14.2. As descrições dos itens no Sistema Conveniar deverão ser compatibilizadas com este Termo de Referência antes da conclusão da instrução processual.

14.3. As dúvidas e os casos não previstos serão encaminhados à FAIFCE para orientação, observadas as normas aplicáveis e as condições do projeto.

Rio Branco – AC,
19 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELI BENDER MARITAN**
Data: 19/10/2026 12:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francieli Bender Maritan
Coordenadora do Projeto